

TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO MERCADO FINANCEIRO, PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA À REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, FORNECENDO O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO NAS QUESTÕES RELACIONADAS AOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO BACEN 3.922/2010 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

Contrato nº 003/16

Processo Administrativo nº 017/16

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. CHADIA ABOU ABED CHIMELLO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9370539-6 SSP/SP, e do CPF nº 149.980.908-52, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170, 9º andar, sala 901, Centro, Cep: 88.015-120, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.882.190/0001-34, neste ato representada por seu administrador o **Sr. RODRIGO SCUSSIATO DA COSTA**, portador do RG nº 3.751.159 SSP/SC e do CPF/MF nº 035.938.729-27, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual

será pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2017, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 29 de dezembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Vania Regina Pozzani de França
RG nº 25.365.265-0